RECURSO EM HABEAS CORPUS Nº 118.217 - RN (2019/0284676-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO NEFI CORDEIRO**
RECORRENTE	:	ALEXANDRE LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO (PRESO)
ADVOGADO	:	WILKER MEIRA MATOSO FREIRE - RN005000
RECORRIDO	:	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

DECISÃO

Trata-se de recurso em *habeas corpus*, com pedido liminar, interposto por ALEXANDRE LUIZ SANTOS DO NASCIMENTO, apontando-se como autoridade coatora o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte que denegou o *writ* de origem, por acórdão assim ementado (fl. 44):

> EMENTA: CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO (ART. 33 DA LEI 11.343/06 E ART. 14 DA LEI 10.826/03) SEGREGAÇÃO LASTREADA. NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. REQUISITO DA PREVENTIVA BEM CARACTERIZADO. PLEITO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO DEFERIDO A CORRÉU. AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICO-PROCESSUAL. ESCASSEZ DE ELEMENTOS A AMPARAR SUA CONVERSÃO EM MEDIDA DIVERSA (ART. 319 DO CPP).
> INEXISTÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PRECEDENTES DESTA CORTE. ORDEM CONHECIDA E DENEGADA.

O recorrente foi preso em flagrante em 7/5/2019, convertido em preventiva, pela prática dos delitos tipificados nos arts. 33 da Lei 11.343/2006 e 14 da Lei 10.826/2003.

No presente recurso, argumenta, em suma, a ausência dos requisitos do art. 312 do CPP, requerendo, liminarmente e no mérito, a revogação da prisão preventiva.

Conforme informações de fls.143, verifica-se que foi concedida a liberdade provisória e expedido alvará de soltura em favor do recorrente no dia 24/9/2019, de modo que não há como negar a prejudicialidade deste recurso, ante a perda superveniente de objeto.

Ante o exposto, julgo prejudicado o recurso em *habeas corpus.*

Publique-se.

Intimem-se.

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 6269C91A-E89B-4B5A-85ED-F22C4A07D514

Brasília (DF), 04 de dezembro de 2019.

MINISTRO NEFI CORDEIRO
Relator

Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019
Código de Controle do Documento: 6269C91A-E89B-4B5A-85ED-F22C4A07D514